



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

## LEI Nº 3.609, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2022, e dá outras providências.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 24/11/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Borborema, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 42.475.200,08 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos reais e oito centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 22.524.799,92 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

		R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	73.550.000,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.700.000,00
1200.00.00	Contribuições	1.240.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	330.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	4.960.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	56.720.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	600.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	80.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	20.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA	73.650.000,00
9700.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	8.650.000,00
	TOTAL DA RECEITA	65.000.000,00

**Parágrafo único.** Durante o exercício financeiro de 2022 a receita poderá ser alterada, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º** A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

9



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

## Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

	I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01	Legislativa	2.030.000,00
04	Administração	8.270.000,00
06	Segurança Pública	1.400.000,00
08	Assistência Social	2.590.000,00
09	Previdência Social	190.000,00
10	Saúde	19.744.799,92
12	Educação	14.559.800,00
13	Cultura	350.000,00
15	Urbanismo	5.650.000,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	3.943.266,66
18	Gestão Ambiental	406.986,44
20	Agricultura	280.000,00
23	Comércio e Serviços	1.245.000,00
25	Energia	1.200.000,00
26	Transporte	1.050.000,00
27	Desporto e Lazer	688.946,86
28	Encargos Especiais	1.170.000,00
99	Reserva de Contingência	221.200,12
	<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES</b>	<b>65.000.000,00</b>

	II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01	Câmara Municipal	2.030.000,00
02	Prefeitura Municipal	62.970.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS</b>	<b>65.000.000,00</b>

	III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$
01.01	Câmara Municipal	2.030.000,00
02.01	Chefia do Executivo	1.070.000,00
02.02	Secretaria de Administração e Gestão	9.671.200,12
02.03	Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços	7.910.000,00
02.04	Diretoria de Saneamento Básico	3.943.266,66
02.05	Divisão de Agricultura	280.000,00
02.06	Divisão de Desenvolvimento Econômico	920.000,00
02.07	Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1.363.946,86
02.08	Secretaria de Educação	7.839.800,00
02.09	FUNDEB	5.000.000,00
02.10	Divisão de Ensino Médio e Superior	490.000,00
02.11	Diretoria de Alimentação Escolar	1.230.000,00
02.12	Fundo Municipal de Saúde	19.744.799,92
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social	2.120.000,00
02.14	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	60.000,00
02.15	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	410.000,00
02.16	Fundo Municipal do Meio Ambiente	406.986,44
02.17	Fundo Especial de Bombeiros	510.000,00
	<b>TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>65.000.000,00</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

**Art. 5º** Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

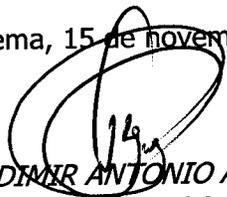
**Art. 6º** As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

**Art. 7º** Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e alterados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos na proposta do Plano Plurianual para o período de 2022-2025, bem como nas metas fiscais e ações que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme a Lei nº 3.546, de 13 de julho de 2021.

**Art. 8º** As emendas parlamentares produzirão reflexos nos Quadros e Anexos do Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e nos Quadros e Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano 2022, cujas atualizações serão realizadas mediante leis específicas de iniciativa do Poder Executivo.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de novembro de 2021.

  
VLADIMIR ANTONIO ADABO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

  
Vinícius Vintecimo Martins Carvalho  
Assessor de Governo e Articulação Institucional